



9 de fevereiro de 2023  
REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR  
dezembro de 2022

**NO 4.º TRIMESTRE DE 2022, A REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR AUMENTOU 4,2%, PARA 1 575 EUROS, MAS DIMINUIU 5,2% EM TERMOS REAIS. EM 2022 AUMENTOU 3,6% EM TERMOS NOMINAIS E DIMINUIU 4,0% EM TERMOS REAIS.**

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho<sup>1</sup>) aumentou 4,2% no trimestre terminado em dezembro de 2022 (correspondente ao 4.º trimestre do ano), em relação ao mesmo período de 2021, para 1 575 Euros. A componente regular e a componente base daquela remuneração aumentaram 4,3% e 4,4%, situando-se em 1 150 Euros e 1 080 Euros, respetivamente. Em termos reais, tendo por referência a variação do Índice de Preços do Consumidor, a remuneração bruta total mensal média diminuiu 5,2%, a componente regular diminuiu 5,1% e a componente base 5,0%. Estes resultados abrangem 4,5 milhões de postos de trabalho, correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações, mais 4,8% do que no mesmo período de 2021.

Em relação a dezembro de 2021, os maiores aumentos da remuneração total foram observados nas atividades de “Alojamento, restauração e similares” (secção I; 8,0%), nas empresas de 1 a 4 trabalhadores (6,1%), no sector privado (5,4%) e nas empresas de “Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento” (6,9%). Não foram observadas variações negativas da remuneração total, tendo as menores variações homólogas sido observadas nas atividades de “Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória” (secção O; 0,2%), nas empresas com 250 a 499 trabalhadores (1,1%), no sector das Administrações Públicas (2,0%) e nas empresas de Outros serviços com forte intensidade de conhecimento (2,5%).

Em 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou, em relação a 2021, 3,6% para 1 411 Euros, a sua componente regular aumentou 3,1% para 1 140 Euros e a componente base aumentou 3,0% para 1 070 Euros. Em termos reais, e em relação a 2021, os três tipos de remuneração diminuíram: 4,0%, 4,4% e 4,5%, respetivamente.

<sup>1</sup> Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na Segurança Social e na Caixa Geral de Aposentações, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para mais informações, consulte a Nota Metodológica anexa.



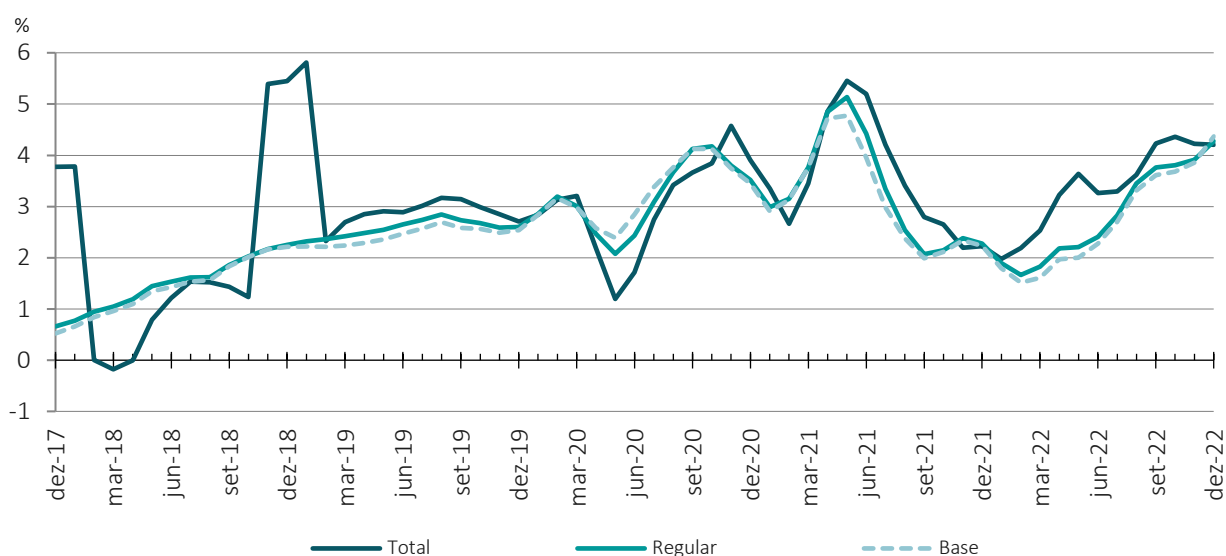
## 1. Remuneração bruta mensal média por trabalhador por componente remuneratória

Em dezembro<sup>2</sup> de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 4,2% (Figura 1), passando de 1 511 Euros em dezembro de 2021 para 1 575 Euros um ano depois. Esta variação é idêntica à observada em setembro de 2022.

A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal, pelo que tem um comportamento menos sazonal<sup>3</sup>. Em dezembro de 2022, esta aumentou 4,3% em relação ao período homólogo de 2021, passando de 1 103 Euros para 1 150 Euros. Este crescimento foi superior em 0,5 pontos percentuais (p.p.) ao observado em setembro de 2022.

A remuneração bruta base<sup>4</sup> mensal média por trabalhador aumentou 4,4%, passando de 1 035 Euros em dezembro de 2021 para 1 080 Euros em dezembro de 2022. Esta variação foi superior à observada em setembro de 2022 (0,8 p.p.).

Figura 1. Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)



**Nota:** As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no sector das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

<sup>2</sup> Os resultados apresentados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência (por exemplo, os resultados referidos para o mês de dezembro de 2022 reportam ao 4.º trimestre de 2022), iniciando-se a série em março de 2014. Os três últimos meses de referência são sujeitos a revisões regulares, conforme Nota Metodológica anexa.

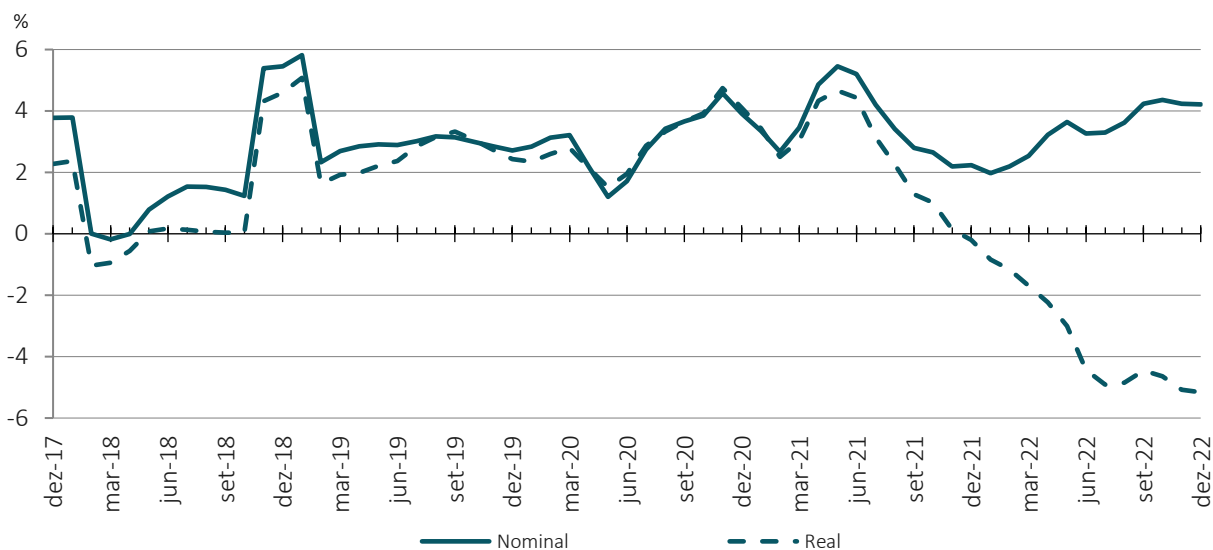
<sup>3</sup> Para uma descrição mais detalhada das componentes salariais incluídas na remuneração total e na regular, consulte a Nota Metodológica anexa.

<sup>4</sup> Para mais informações sobre a que correspondem as diferentes componentes remuneratórias, consulte a Nota Metodológica anexa.



Ajustando para a inflação, medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC), que foi de 9,9% no trimestre terminado em dezembro de 2022, as remunerações analisadas (total, regular e base) registaram, respetivamente, as seguintes variações homólogas reais: -5,2%, -5,1% e -5,0% (Figuras 2, 3 e 4).

Figura 2. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)



**Nota:** As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no sector das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

Figura 3. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nominal e real)

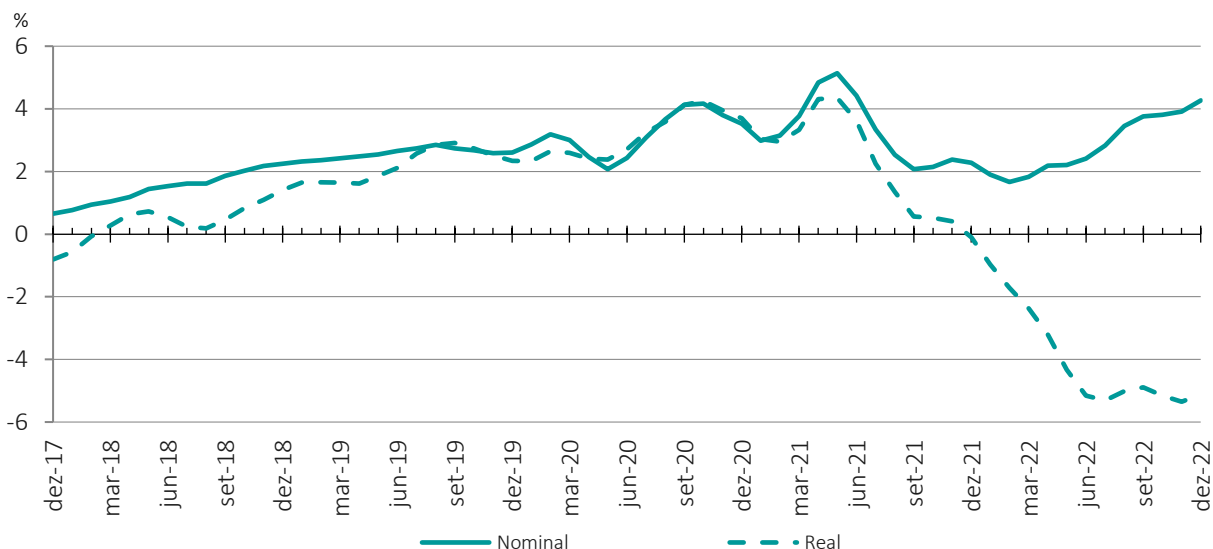
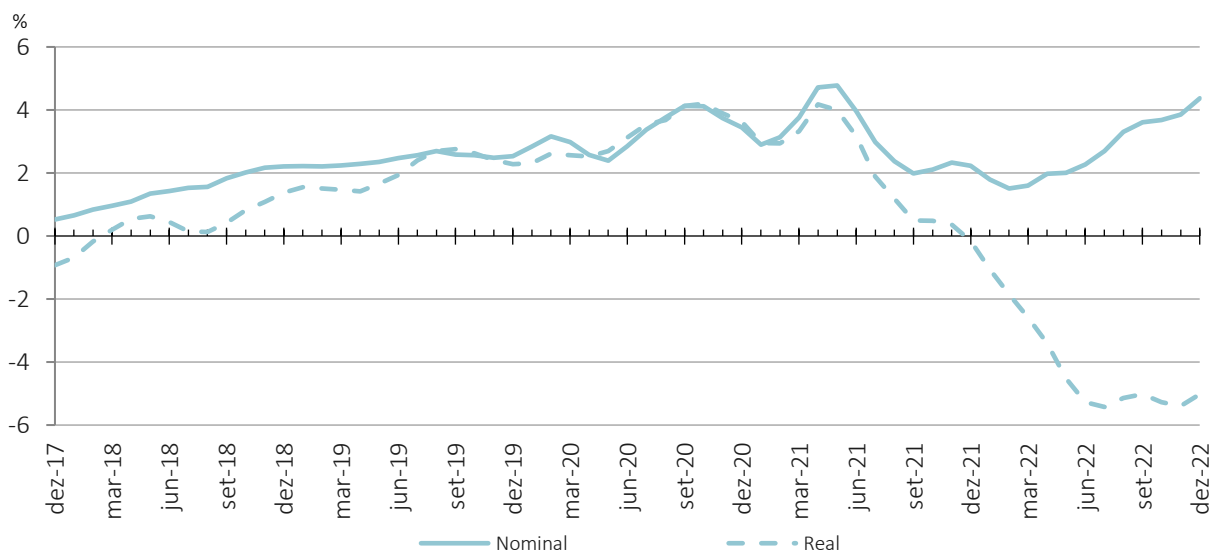




Figura 4. Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador (nominal e real)



No ano de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador foi de 1 411 Euros, tendo aumentado 3,6% em termos nominais e diminuído 4,0% em termos reais (em 2021, a remuneração total tinha aumentado em ambos os termos, respetivamente, 3,5% e 2,2%). No mesmo período, a remuneração bruta regular mensal foi de 1 140 Euros, registando um aumento nominal de 3,1% e uma diminuição real de 4,4% (em 2021, tinha aumentado 3,1% e 1,8%, não ajustando e ajustando pela inflação, respetivamente). Ainda em 2022, a remuneração bruta base mensal situou-se em 1 070 Euros e registou um acréscimo nominal de 3,0% e um decréscimo real de 4,5% (em 2021, havia aumentado 3,0% e 1,7%, em termos nominais e reais, respetivamente). Em 2022, o IPC teve uma variação positiva de 7,8% (havia sido de 1,3% em 2021).

## 2. Remuneração por atividade económica

Em dezembro de 2022, a remuneração total variou entre 933 Euros nas atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (secção A) e 3 521 Euros nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D) (Quadro 2 do ficheiro anexo). De modo semelhante, também a remuneração regular e a remuneração base observaram o seu valor mais baixo nas atividades da secção A (726 Euros e 703 Euros, respetivamente) e o mais alto nas atividades da secção D (2 574 Euros e 2 405 Euros).

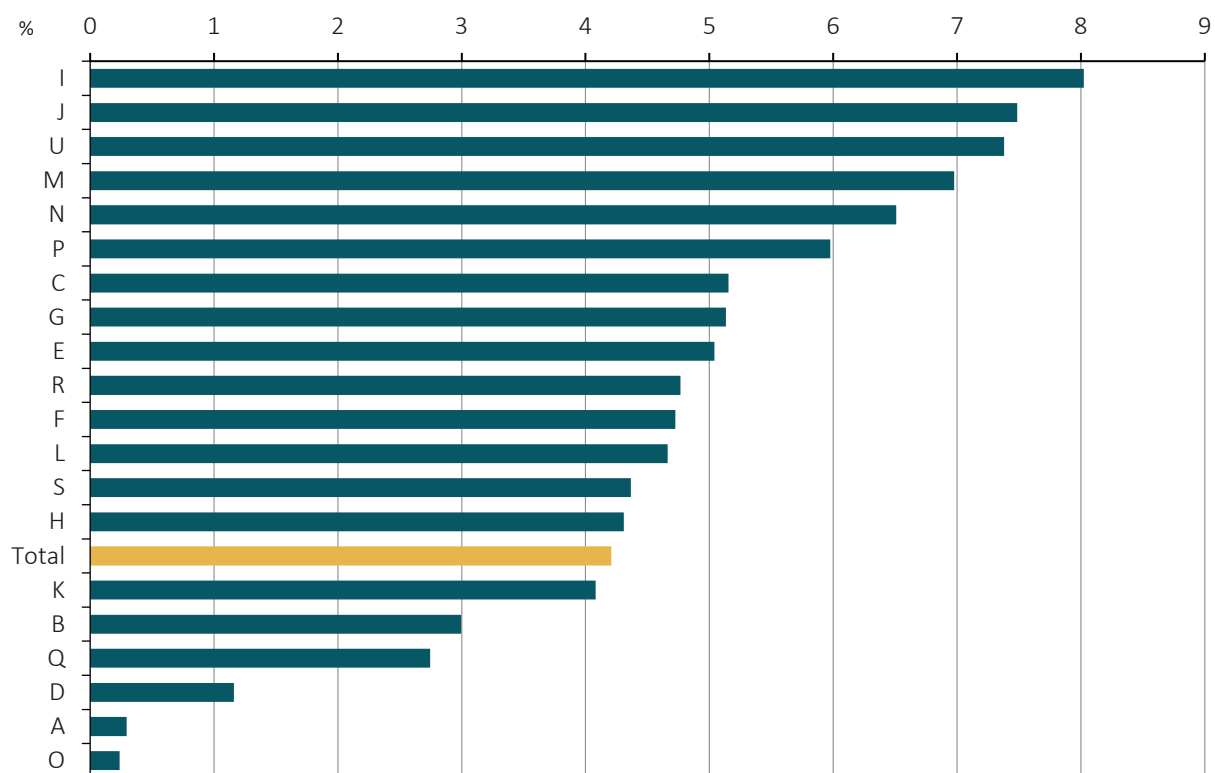
Em relação a dezembro de 2021, o maior aumento relativo da remuneração total foi observado nas atividades de “Alojamento, restauração e similares” (I; 8,0%), seguido das “Atividades de informação e de comunicação” (J; 7,5%). Os menores aumentos da remuneração total foram observados nas atividades de “Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória” (O; 0,2%) e nas atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A; 0,3%) (Figura 5). Em termos reais, tendo por referência a variação do IPC, houve diminuições em todas as secções da Classificação das Atividades Económicas (CAE), entre 1,7% na secção I (Alojamento, restauração e similares) e 8,8% na secção O (Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória).



Por sua vez, os maiores aumentos da remuneração regular foram observados nas “Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais” (U; 9,5%) e nas “Atividades de informação e de comunicação” (J; 8,2%). A menor variação homóloga foi observada nas atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A; 0,2%). Considerando a inflação, observaram-se decréscimos em todas as atividades, que oscilaram entre 0,4% na secção U e 8,8% na secção A.

No que se refere à remuneração base, os maiores aumentos homólogos foram observados nas “Atividades de informação e de comunicação” (J; 8,6%) e nas “Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais” (U; 7,7%), tendo a menor variação homóloga ocorrido na secção A (0,2%). Em termos reais, as remunerações base diminuíram em todas as secções da CAE, entre 1,2% na secção J e 8,8% na secção A.

Figura 5. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2022



**Secções da CAE-Rev. 3:** A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.



Também na globalidade do ano de 2022, a remuneração total oscilou entre 3 151 Euros, nas atividades de “Eletricidade gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), e 885 Euros, nas atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A).

Em relação a 2021, o maior aumento relativo ocorreu nas “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” (M; 7,0%) e o menor nas atividades de “Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória” (O; 0,8%). Em termos reais, a remuneração total diminuiu em todas as atividades, entre 0,9% na secção M e 6,7% na secção O.

### 3. Remuneração por dimensão de empresa

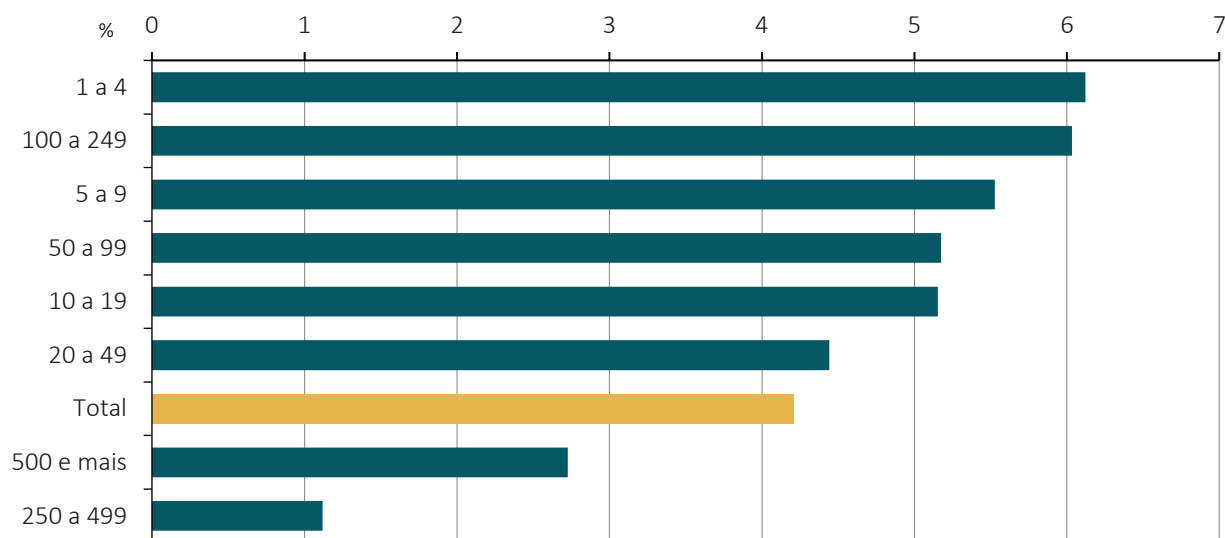
Em dezembro de 2022, a remuneração total variou entre 1 027 Euros, nas empresas com 1 a 4 trabalhadores, e 1 909 Euros, nas empresas com 250 a 499 trabalhadores (Quadro 3 do Anexo). De modo semelhante, também os valores médios da remuneração regular e da remuneração base oscilaram entre o escalão de 1 a 4 trabalhadores (831 Euros e 820 Euros, respetivamente) e o de 250 a 499 trabalhadores (1 370 Euros e 1 276 Euros, respetivamente).

Em relação ao período homólogo (dezembro de 2021), a remuneração total aumentou independentemente da dimensão da empresa, tendo as maiores variações ocorrido nas empresas com 1 a 4 trabalhadores (6,1%) e com 100 a 249 trabalhadores (6,0%), enquanto a menor variação foi registada nas empresas com 250 a 499 trabalhadores (1,1%). Considerando a inflação, a remuneração total real diminuiu em todos os escalões, entre 3,4% nas empresas com 1 a 4 trabalhadores e 8,0% naquelas com 250 a 499 trabalhadores.

O mesmo padrão foi observado na remuneração regular, com os acréscimos homólogos a oscilarem entre 6,4%, nas empresas de menor dimensão (1 a 4 trabalhadores), e 1,2%, nas empresas com 250 a 499 trabalhadores. Em termos reais, foi também nestes dois escalões de dimensão das empresas em que se observou uma diminuição na componente regular das remunerações, de 3,2% e 7,9%, respetivamente. Já no que se refere à remuneração base, os aumentos homólogos variaram entre 6,6%, nas empresas de 100 a 249 trabalhadores, e 0,5%, nas de 250 a 499 trabalhadores. As diminuições homólogas, considerando a variação do IPC, foram de 3,0% e de 8,5%, respetivamente.

Em 2022, a remuneração total variou entre 941 Euros, nas empresas com 1 a 4 trabalhadores, e 1 706 Euros, nas empresas com 250 a 499 trabalhadores. Estes escalões de dimensão de empresa foram, igualmente, os que observaram, respetivamente, o maior (6,3%) e o menor (1,1%) acréscimo anual. Em termos reais, a remuneração total diminuiu independentemente do escalão considerado, entre 1,5%, nas empresas de menor dimensão (1 a 4 trabalhadores), e 6,3%, nas empresas com 250 a 499 trabalhadores.

Figura 6. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2022



#### 4. Remuneração por sector institucional

No sector institucional<sup>5</sup> das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais)<sup>6</sup> observou-se um acréscimo homólogo de 2,0% na remuneração total, que atingiu 2 198 Euros em dezembro de 2022 (2 154 Euros em dezembro de 2021). Neste período, a componente regular aumentou 2,1%, de 1 564 Euros para 1 597 Euros, e a remuneração base registou um aumento de 2,2%, passando de 1 474 Euros para 1 507 Euros (Figuras 7 e 8). Em termos reais, nas AP, as remunerações total, regular e base diminuíram 7,2%, 7,1% e 7,0%, respetivamente.

No sector privado, as remunerações aumentaram de forma mais expressiva: a remuneração total registou uma variação homóloga de 5,4%, de 1 378 Euros em dezembro de 2021, para 1 452 Euros um ano depois. A componente regular também aumentou 5,4%, subindo de 1 007 Euros para 1 062 Euros, e a remuneração base aumentou 5,5%, passando de 943 Euros para 995 Euros. Considerando a inflação, as diminuições homólogas observadas nos três tipos de remuneração foram menos acentuadas no sector privado do que no público: 4,1% na remuneração total e na regular e 4,0% na remuneração base.

As diferenças nos níveis remuneratórios médios entre o sector das AP e o sector privado refletem, entre outras, diferenças no tipo de trabalho realizado e nas qualificações dos trabalhadores que os integram. Com efeito, verifica-se que os trabalhadores do sector das AP têm, em média, níveis de escolaridade mais elevados<sup>7</sup>: 55,2%

<sup>5</sup> Conforme definido na Nota Metodológica anexa.

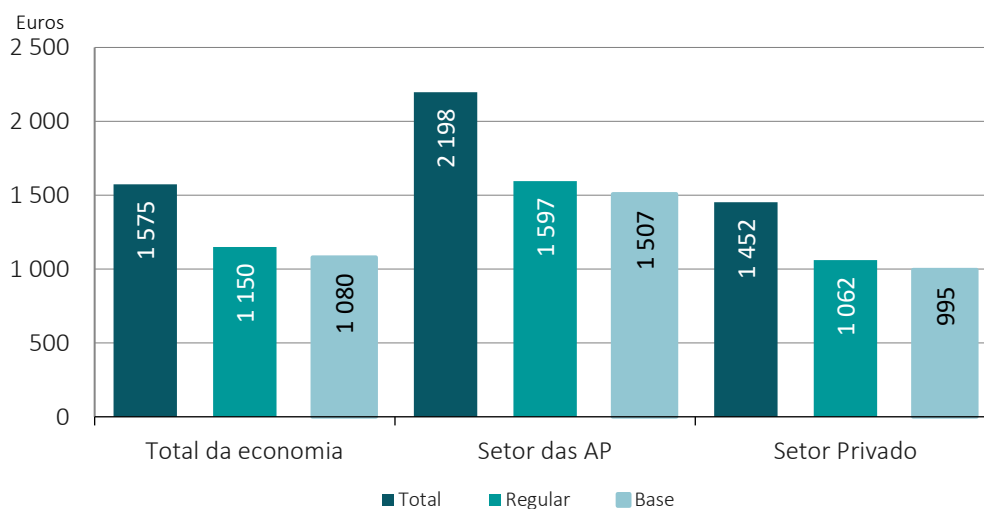
<sup>6</sup> O universo de entidades que compõem o sector institucional das Administrações Públicas é sujeito a atualizações semestrais.

<sup>7</sup> Estes resultados são os mais recentes à data de divulgação do presente Destaque. Para o sector das AP, citam-se os dados divulgados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), cuja cobertura é próxima do sector das AP aqui definido, referentes a 30 de junho de 2022 e que cobrem

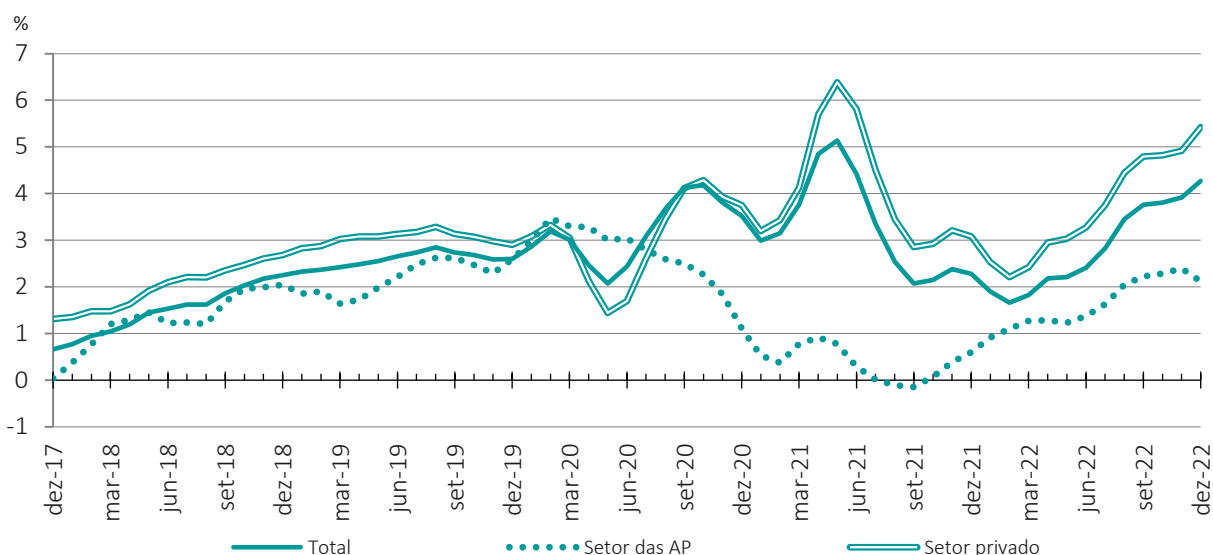


dos trabalhadores neste sector tinham ensino superior (22,7% no sector privado), 26,6% tinham completado o ensino secundário ou pós-secundário (32,4% no sector privado) e 18,3% tinham um nível de escolaridade correspondente, no máximo, ao 3.º ciclo do ensino básico (44,9% no sector privado).

**Figura 7. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por sector institucional da economia em dezembro de 2022**



**Figura 8. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por sector institucional da economia**



todo o país. Para o sector privado, as percentagens foram calculadas com base no Quadro 36 da divulgação “Quadros de Pessoal 2021 (Anexo A do Relatório Único)”, disponibilizado pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Os dados desta divulgação respeitam a outubro de 2021 e a Portugal Continental.





Em 2022, a remuneração total da AP aumentou 2,0%, passando de 1 914 Euros, em 2021, para os 1 951 Euros, um ano depois. Este aumento foi superior ao registado no ano anterior (0,8%), mas inferior ao observado no sector privado da economia (4,6%; de 1 245 Euros para 1 302 Euros). Considerando o efeito da inflação, em termos reais, a remuneração total da AP diminuiu 5,6% entre 2021 e 2022, tendo diminuído 0,5% entre 2020 e 2021. No sector privado, a diminuição anual real foi menos atenuada (3,1%), registando-se, em 2021, um aumento real de 3,0%.

## 5. Remuneração por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento

Através da classificação da atividade económica das empresas, é possível construir grupos de acordo com a intensidade tecnológica (alta, média e baixa tecnologia, para a “Indústria transformadora”) e a intensidade do conhecimento (intensivos e pouco intensivos em conhecimento, para os “Serviços”) (nota da Figura 9).

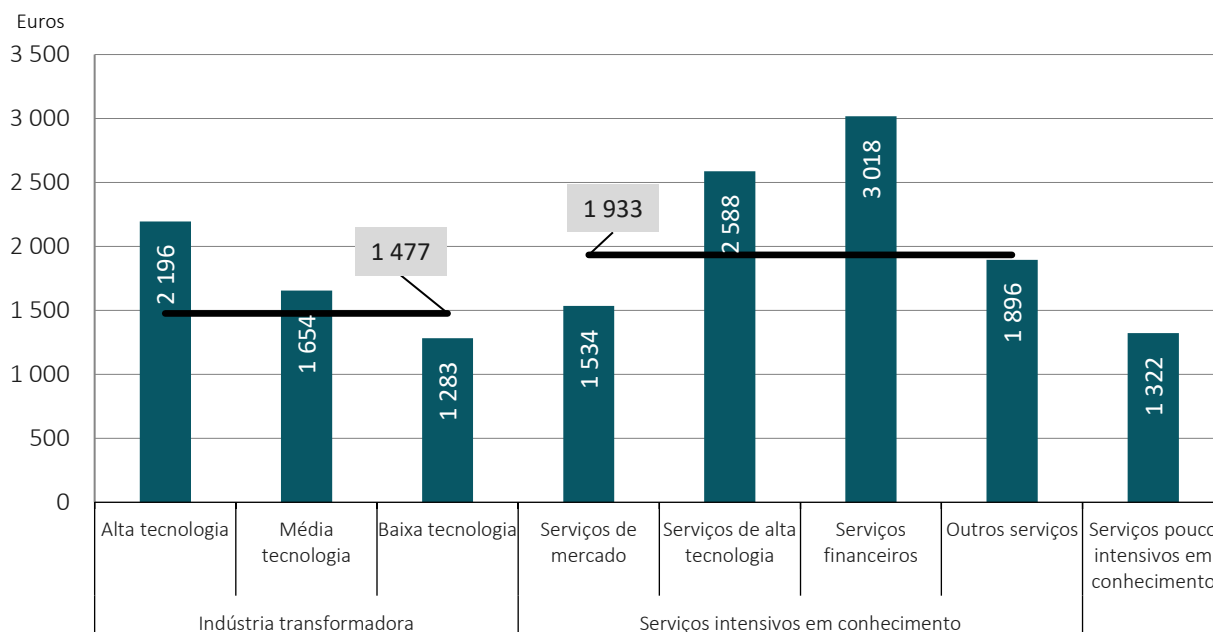
Em dezembro de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Indústria transformadora (secção C da CAE-Rev. 3) foi de 1 477 Euros, em resultado de um acréscimo homólogo de 5,2%. Nesta secção, o valor mais elevado da remuneração total foi observado nas empresas de “Alta tecnologia industrial” (2 196 Euros), a que correspondeu um aumento homólogo de 4,7%. As empresas de “Baixa tecnologia industrial”, com uma remuneração bruta total de 1 283 Euros, registaram o maior aumento homólogo da secção (5,1%) conjuntamente com as empresas de “Média tecnologia industrial”, cuja remuneração bruta total foi de 1 654 Euros.

No mesmo mês, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador nos “Serviços intensivos em conhecimento” foi 1 933 Euros, tendo sido mais elevada entre as empresas de “Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento” (3 018 Euros) e menor entre as de “Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento” (1 534 Euros). Estas remunerações aumentaram, em termos homólogos, 3,8%, 4,1% e 6,9%, respetivamente.

Comparando com o dezembro de 2021, a remuneração bruta total mensal média nas empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” aumentou acima do total observado nos “Serviços” (5,1% vs. 4,1%), atingindo 1 322 Euros.

Descontando a inflação, observaram-se decréscimos homólogos em todos os grupos em análise: considerando a intensidade tecnológica, a diminuição mais acentuada abrangeu as empresas de “Alta tecnologia industrial” (4,7%); em termos de intensidade de conhecimento, destaca-se a diminuição de 6,7% na remuneração total das empresas de “Outros serviços com forte intensidade de conhecimento”.

Figura 9. Remuneração bruta total mensal média por trabalhador por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento em dezembro de 2022



**Notas:** **Alta tecnologia industrial:** inclui as divisões 21 e 26 da CAE-Rev. 3; **Média tecnologia industrial:** inclui as divisões 19, 20, 22 a 25, 27 a 30 e 33 da CAE-Rev. 3; **Baixa tecnologia industrial:** inclui as divisões 10 a 18, 31 e 32 da CAE-Rev. 3; **Serviços intensivos em conhecimento:** inclui as divisões 50, 51, 58 a 63, 64 a 66, 69 a 75, 78, 80 e 84 a 93 da CAE-Rev. 3; **Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 50, 51, 69 a 71, 73, 74, 78 e 80 da CAE-Rev. 3; **Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 59 a 63 e 72 da CAE-Rev. 3; **Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento:** divisões 64 a 66 da CAE-Rev. 3; **Outros serviços com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 58, 75 e 84 a 93 da CAE-Rev. 3; **Serviços pouco intensivos em conhecimento:** inclui as divisões 45 a 47, 49, 52, 53, 55 a 56, 68, 77, 79, 81, 82 e 94 a 99 da CAE-Rev. 3.

Em 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na “Indústria transformadora” variou entre 1 146 Euros nas empresas de “Baixa tecnologia industrial” e 1 951 Euros nas de “Alta tecnologia industrial”, num valor médio de 1 316 Euros. A remuneração total nestas empresas aumentou, em relação a 2021, respetivamente, 5,0%, 4,3% e 4,5%.

Nos “Serviços intensivos em conhecimento”, a remuneração total foi, em média, de 1 720 Euros, variando entre 1 376 Euros nas empresas de “Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento” e 2 657 Euros nas de “Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento”. Entre 2021 e 2022, estas remunerações aumentaram, respetivamente, 2,9%, 4,6% e 2,0%. Por fim, a remuneração bruta total mensal média nas empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” situou-se em 1 190 Euros, tendo aumentado 4,6% em relação a 2021.

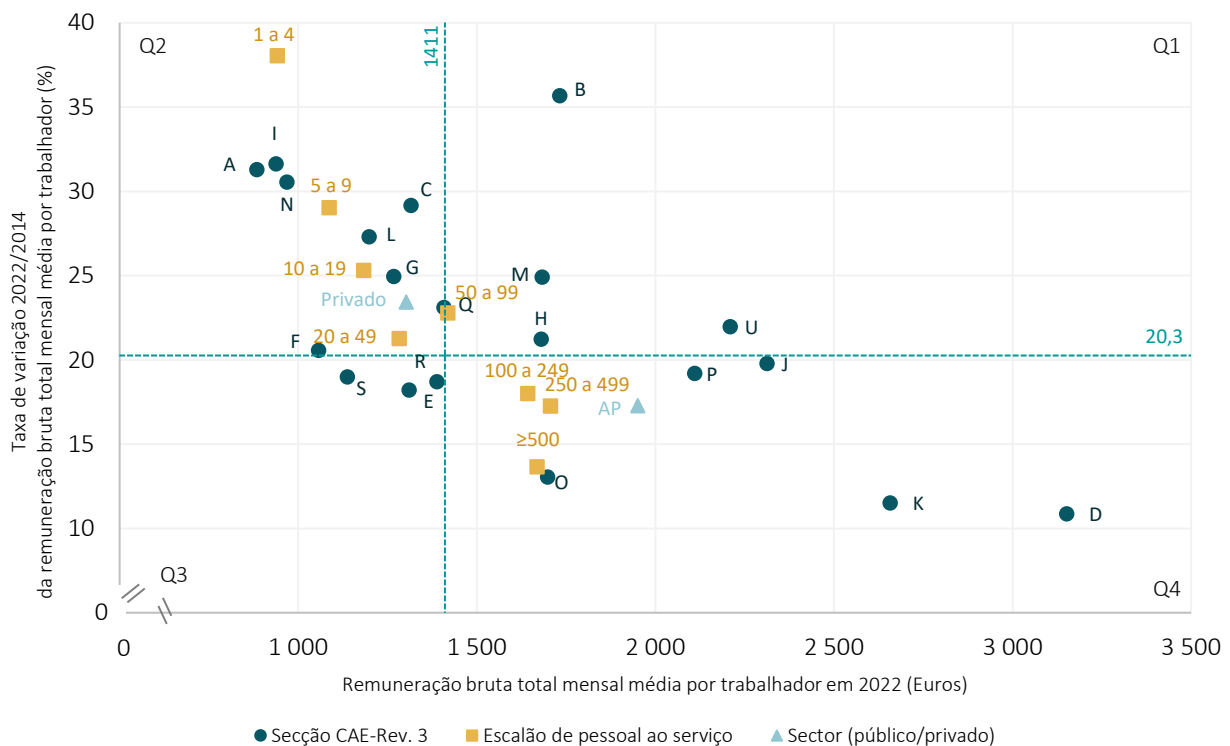
Em termos reais, observaram-se decréscimos anuais independentemente da intensidade tecnológica ou de conhecimento, destacando-se as diminuições de 3,6% nas empresas de “Média tecnologia industrial” e de 5,4% nas empresas de “Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento” e de “Outros serviços com forte intensidade de conhecimento”.



## 6. Síntese dos resultados anuais

Os gráficos 10 e 11 apresentam, em termos nominais e reais, respetivamente, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador em 2022 e a taxa de variação no período de 2014 a 2022. Neste período, a remuneração total aumentou 20,3%, de 1 173 Euros para 1 411 Euros, e a Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) aumentou 45,4%, de 485 Euros para 705 Euros<sup>8</sup>. Em termos reais, a remuneração total aumentou 5,9%, enquanto a RMMG aumentou 28,2%<sup>9</sup>.

Figura 10: Remuneração bruta total mensal média por trabalhador em 2022 e taxa de variação em relação a 2014, em termos nominais, por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3), escalão de pessoal ao serviço e sector institucional (público e privado)

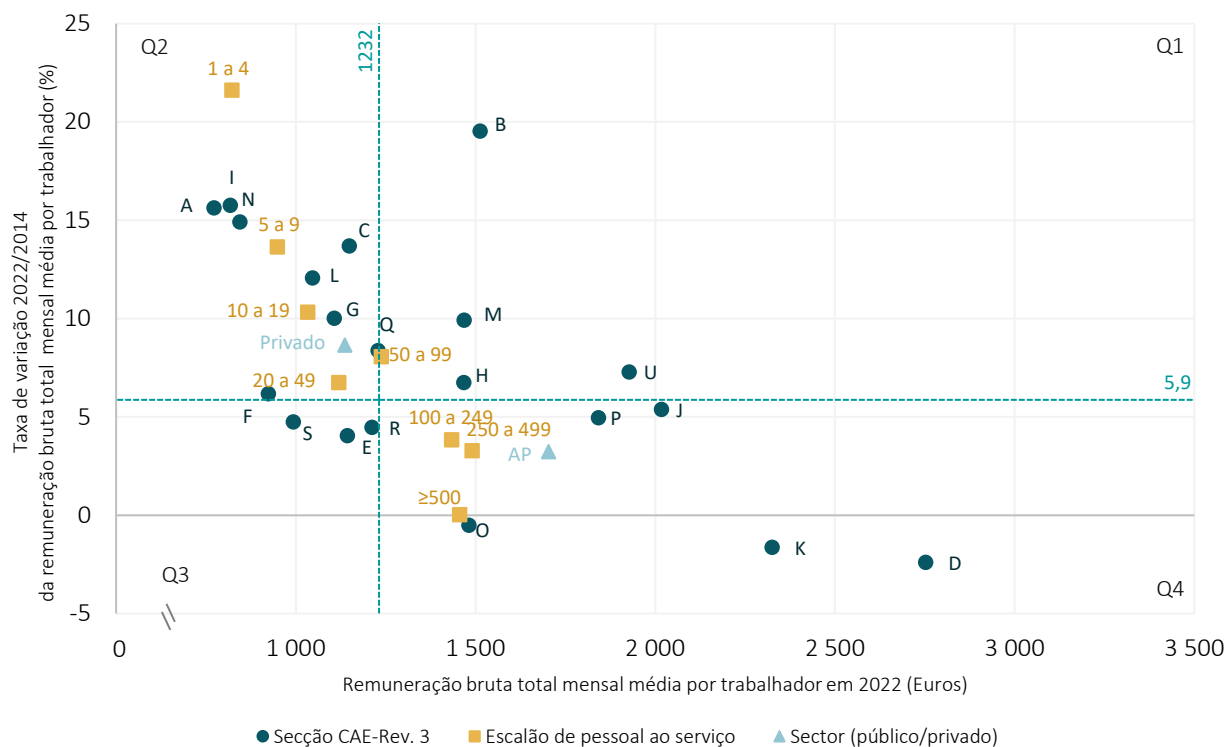


**Secções da CAE-Rev. 3:** A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

<sup>8</sup> Em 2014, a RMMG foi de 485 Euros de janeiro a setembro e de 505 Euros de outubro a dezembro.

<sup>9</sup> RMMG deflacionada a preços médios de 2014.

Figura 11: Remuneração bruta total mensal média por trabalhador em 2022 e taxa de variação em relação a 2014, em termos reais, por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3), escalão de pessoal ao serviço e sector institucional (público e privado)



**Secções da CAE-Rev. 3:** A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Em ambos os gráficos, é possível identificar quatro quadrantes/grupos de empresas: o das que têm, em média, remunerações acima da média da economia e cresceram também acima do total da economia (Q1); o das remunerações abaixo da média da economia, mas que cresceram acima do total da economia (Q2); o das remunerações abaixo da média da economia e que cresceram abaixo do total da economia (Q3); e o das remunerações acima da média da economia, mas que cresceram abaixo do total da economia (Q4):

- No Q1 (valor e crescimento acima da média da economia), em 2022, destacam-se as atividades das “Indústrias extrativas” (B), com uma remuneração bruta total de 1 732 Euros e um aumento de 35,7% em relação a 2014 (19,5% em termos reais), e as “Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais” (U), com uma remuneração bruta total de 2 209 Euros a que corresponde um aumento de 22,0% relativamente a 2014 (7,3% em termos reais).



- No Q2 (valor abaixo e crescimento acima da média da economia) encontram-se as empresas de menor dimensão (até 49 trabalhadores), com destaque para as empresas de 1 a 4 trabalhadores, que registaram o maior aumento de remuneração de 2014 a 2022 (38,0% em termos nominais e 21,6% se descontada a inflação) para 941 Euros. Também neste grupo se encontram as empresas do sector privado, cuja remuneração total de 1 302 Euros aumentou 23,4% (8,7% em termos reais) desde 2014.
- No Q3 (valor e crescimento abaixo da média da economia) destacam-se as “Outras atividades de serviços” (S), com remuneração mais baixa do grupo (1 138 Euros em 2022) e tendo aumentado 19,0% em termos nominais e 4,8% em termos reais. As “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” foram as que mais se aproximaram da remuneração bruta total média da economia (1 389 Euros vs. 1 411 Euros), tendo observado um crescimento, desde 2014, de 18,7% (4,5% em termos reais).
- No Q4 (valor acima e crescimento abaixo da média nacional), encontra-se a Administração Pública (AP; 1 951 Euros; aumento nominal de 17,3% e real de 3,2%), as empresas com 100 ou mais trabalhadores, destacando-se aquelas com 500 ou mais trabalhadores (1 669 Euros; 13,7% em termos nominais e variação real nula), as empresas das “Atividades financeiras e de seguros” (K; 2 657 Euros; 11,5% de variação nominal e -1,6% de variação real) e as das atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D; 3 151 Euros; 10,9% de variação nominal e -2,4% de variação real).



Quadro 1. Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
<b>2022</b>								
Dezembro	4 516,7	1 575	1 150	1 080	4,8	4,2	4,3	4,4
Novembro	4 519,1	1 495	1 147	1 076	5,1	4,2	3,9	3,9
Outubro	4 499,5	1 303	1 148	1 078	5,4	4,4	3,8	3,7
Setembro	4 495,3	1 357	1 145	1 075	5,5	4,2	3,8	3,6
Agosto	4 485,5	1 506	1 142	1 071	5,7	3,6	3,4	3,3
Julho	4 465,8	1 493	1 137	1 066	5,8	3,3	2,8	2,7
Junho	4 424,7	1 442	1 137	1 067	6,0	3,3	2,4	2,3
Maiο	4 377,0	1 295	1 140	1 069	6,0	3,6	2,2	2,0
Abril	4 335,8	1 277	1 140	1 069	5,8	3,2	2,2	2,0
Março	4 305,7	1 262	1 128	1 058	5,4	2,5	1,8	1,6
Fevereiro	4 294,9	1 319	1 114	1 045	4,9	2,2	1,7	1,5
Janeiro	4 307,9	1 517	1 103	1 034	4,4	2,0	1,9	1,8
<b>2021</b>								
Dezembro	4 310,5	1 511	1 103	1 035	4,2	2,2	2,3	2,2

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 1a: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)

Portugal	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Variação anual			
					Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2022	4 435,6	1 411	1 140	1 070	5,4	3,6	3,1	3,0
2021	4 207,7	1 362	1 106	1 039	2,2	3,5	3,1	3,0
2020	4 118,1	1 315	1 073	1 009	-1,0	3,0	3,3	3,3
2019	4 161,3	1 277	1 039	976	3,5	2,8	2,6	2,5
2018	4 018,8	1 241	1 012	953	3,7	2,1	1,7	1,6
2017	3 876,7	1 216	996	938	4,8	1,6	1,3	1,2
2016	3 700,5	1 196	983	926	3,2	1,5	1,2	1,1
2015	3 585,6	1 179	972	916	2,3	0,5	0,4	0,3

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.



## NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas neste Destaque são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à da Segurança Social (DMR/SS), obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA). Inicialmente classificada como informação estatística em desenvolvimento (divulgada na secção StatsLab do Portal do INE), passou a ser considerada como estatística oficial a partir da divulgação de setembro de 2021.

A **remuneração bruta mensal média por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

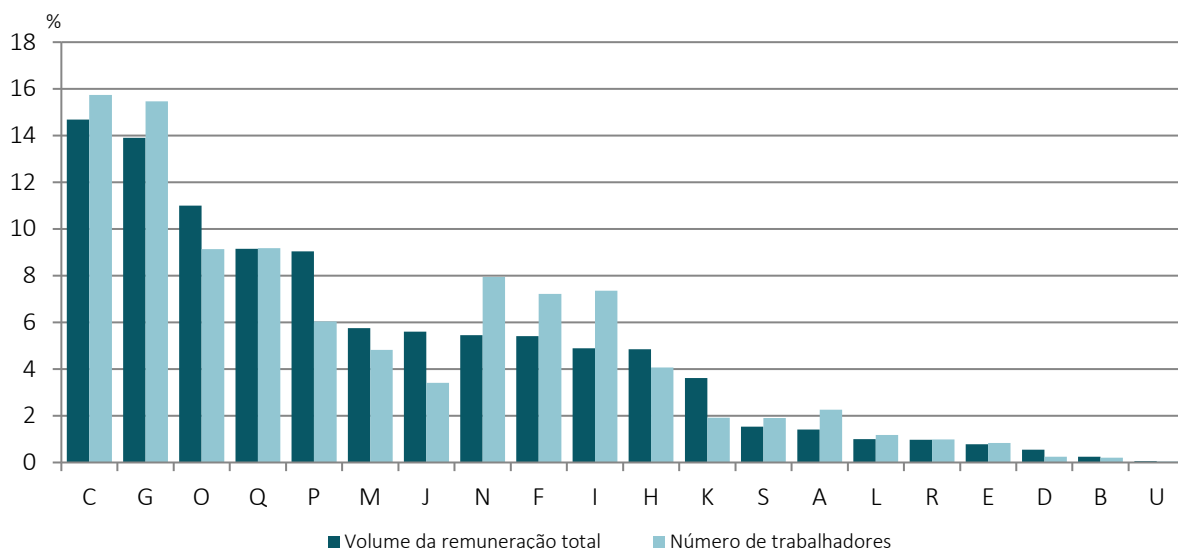
Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE, correspondendo a 0,4% das empresas e a 0,1% dos trabalhadores no ano de 2022.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

Nas figuras seguintes, encontra-se a distribuição percentual da remuneração bruta mensal total paga pelas empresas (volume) e do número de trabalhadores por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3) e escalão de pessoal ao serviço em 2022.

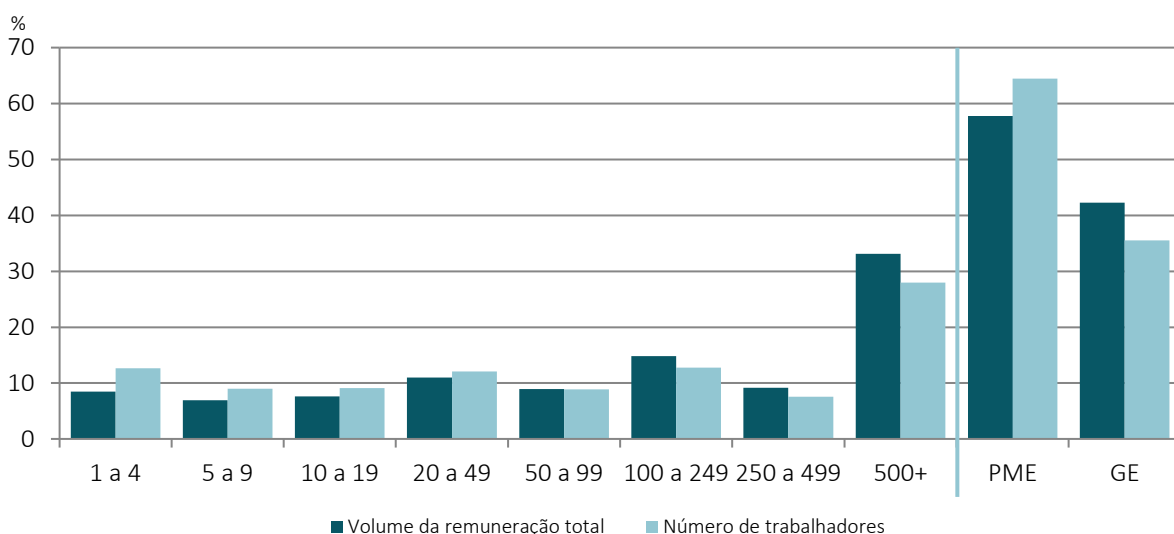


## Distribuição do volume da remuneração total e do número de trabalhadores por atividade económica (CAE-Rev. 3), em 2022



**Secções da CAE-Rev. 3:** A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativa; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

## Distribuição do volume da remuneração total e do número de trabalhadores por dimensão da empresa, em 2022



**Nota:** PME – empresas, no máximo, com 249 trabalhadores; GE – empresas com 250 ou mais trabalhadores





A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remunerações dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

**Natureza da remuneração (SS):** corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

**Tipo de remuneração (CGA):** corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal



- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

## ALGUNS CONCEITOS

### Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações do presente Destaque

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes do presente Destaque apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 5,20 Euros (de outubro de 2022 em diante) ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

### Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas), e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

**Nota:** A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA).



## Remuneração bruta mensal regular

Remuneração líquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

### Notas:

- Da variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.
- Em 2022, correspondia a 80,8% da remuneração bruta mensal total.

## Remuneração de base

Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

### Notas:

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).
- Em 2022, correspondia a 75,8% da remuneração bruta mensal total.

## Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

## Sector institucional

A variável de dimensão “sector institucional” utiliza a classificação “sectores económicos (sector público/sector privado)”, correspondendo o sector público ao Sector das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do sector das Administrações Públicas – S13. O sector privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.



## Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

## REVISÕES

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo.

Nestas circunstâncias, a informação divulgada neste Destaque, relativa aos últimos três meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses. O impacto dessas revisões, medido pela diferença entre os valores que agora se disponibilizam e os publicados no Destaque à Comunicação Social anterior, consta do quadro seguinte:

Revisão das estimativas divulgadas no último Destaque à Comunicação Social - principais indicadores -				
	Unidade	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022
Número de empresas	Milhares	- 0,3	- 0,3	1,3
Número de trabalhadores		- 1,8	0,3	14,4
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador	Euros	1	3	4
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador		1	1	0
Remuneração bruta base mensal média por trabalhador		0	0	- 1
Número de empresas (t.v.h.)	p.p.	- 0,1	- 0,1	0,3
Número de trabalhadores (t.v.h.)		- 0,1	0,0	0,3
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,1	0,1	0,2
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,0	0,0	0,0
Remuneração bruta base mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,0	0,0	- 0,1

**Nota:** t.v.h. – taxa de variação homóloga.

## TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR/SS em duas situações: 1) empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) empresas que, regularmente, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

# DESTAQUE

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (*missing*) incide apenas sobre aquelas com 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como *missing* uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês M-1, mas não no mês M (sendo M o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil Euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: 1) critério *ad hoc*; 2) algoritmo de aprendizagem automática (*Machine Learning*) supervisionado na versão *Support Vector Machine* (SVM).

Para uma descrição mais detalhada do tratamento de não resposta e demais características metodológicas desta operação estatística, sugere-se a consulta do respetivo [documento metodológico](#), disponível no Portal das Estatísticas Oficiais.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

O presente destaque inclui informação recebida no dia 24 de janeiro de 2023.

---

**Data do próximo destaque** - 11 de maio de 2023

---